

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA A ORGANIZAÇÃO SINDICAL
ESTUDANTIL NAS FACULDADES PROPOSTO PELA DIRECÇÃO
GERAL DA A.A.C.

1º - O órgão representativo dos estudantes da Universidade de Coimbra é a Associação Académica de Coimbra.

2º - O programa Associativo, votado pelos estudantes como política estudantil da Academia, vinculará a actuação de cada um dos órgãos sindicais desta.

ASSEMBLEIAS DE CURSO - REPRESENTANTES DE CURSO

3º - Os estudantes organizar-se-ão nas suas Faculdades com base em Assembleias de Curso. Na Faculdade de Ciências, curso deve ser considerado coincidente com departamento

4º - A Assembleia de Curso competirá:

a) Deliberar sobre os problemas pedagógicos que se prendem com os estudantes do respectivo curso, e tomar posição sobre todas as questões sobre as quais os estudantes julguem dever pronunciar-se.

b) Executar as decisões de R.G.A. e Assembleias Magnas.

c) Elegar representantes dos estudantes do respectivo curso, responsáveis perante a Assembleia pelas suas actividades e a todo o tempo por ela aprováveis.

5º - Aos representantes do curso competirá:

a) Constituir a mesa das Assembleias de curso e fazer executar as respectivas deliberações.

b) Promover e dinamizar a discussão sobre os problemas que se prendem com os estudantes do respectivo curso.

c) Desenvolver iniciativas de todo o género no sentido de levar os estudantes a interessarem-se por questões que lhes digam respeito (associativas, pedagógicas, políticas, culturais, etc.)

d) Participarem na Comissão Estudantil de faculdade segundo números definidos pela própria faculdade em R.G.A.

6º - A Assembleia de Curso funcionará por convocatória dos Representantes de Curso, sob a sua iniciativa ou a solicitação de uma percentagem mínima de estudantes a definir pelo curso. Não poderá porém reunir nem deliberar sem que nala estejam presentes pelo menos 20% dos estudantes do curso. Salvo casos excepcionais, as convocatórias far-se-ão com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência através de avisos afixados na Faculdade e na A.A.C.

7ª - Nos cursos poderão existir, por decisão da respectiva Assembleia, e ao lado dos Representantes do curso, um número indeterminado de estruturas especializadas que com eles colaborarão (grupos de estudo, comissões pedagógicas ou de reestruturação do ensino, núcleos culturais, comissões promotoras de iniciativas, etc.).

COMISSÃO ESTUDANTIL DE FACULDADE - R.G.A.

8ª - A Comissão Estudantil de Faculdade será composta por representantes dos estudantes de todos os cursos, de acordo com o definido em 5ª-d).

9ª - A Comissão Estudantil compete:

a) Convocar as Reuniões Gerais de Alunos: constituir a sua mesa e fazer executar as respectivas deliberações.

b) Coordenar e orientar o trabalho sindical em todos os cursos da Faculdade.

c) Estabelecer, como estrutura associativa intermédia, contactos de todo o género, entre a Faculdade e os cursos e a A.A.C., apontando à Direcção Geral as medidas julgadas convenientes para a defesa dos interesses dos estudantes da Faculdade.

10ª - O órgão máximo estudantil da Faculdade é a Reunião Geral de Alunos onde caberão todos os estudantes da Escola.

11ª - A R.G.A. competirá:

a) Pronunciar-se sobre todos os assuntos face aos quais os estudantes julguem dever tomar posição, digam ou não respeito à própria Faculdade, ficando sempre salvaguardada a vinculação às decisões das Assembleias Magnas.

b) Designar e destituir livremente os representantes dos estudantes no Conselho Directivo da Faculdade, escolhendo-os de entre os membros da Comissão Estudantil.

12ª - A R.G.A. funcionará por convocatória da Comissão Estudantil de Faculdade, sob a sua iniciativa ou a solicitação duma Assembleia de Curso ou de Direcção Geral da A.A.C. Não poderá porém reunir nem deliberar sem que nela estejam presentes um mínimo de 20% dos estudantes da Faculdade. Salvo casos excepcionais, as convocatórias far-se-ão com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência através de avisos afixados na Faculdade e na A.A.C.

13ª - A R.G.A. poderá deliberar a criação a nível da Faculdade de estruturas pedagógicas ou outras ligadas à Comissão Estudantil e que através desta se liguem à A.A.C.

ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES

14ª - Como órgão consultivo da A.A.C. existirá uma Assembleia de Representantes da Academia.

15ª - A Assembleia de Representantes será composta por cinco representantes de cada Fa-

culdade, designados pelas Comissões Estudantis de Faculdade de entre os seus componentes.

169 - A Assembleia de Representantes reune:

- a) A solicitação da Direcção Geral de A.A.C., conjuvendo consultivamente a actividade desta.
- b) Por direito próprio, votando recomendações à Direcção Geral de A.A.C. e às Faculdades sobre questões de vida pedagógica e associativa dos estudantes.
- c) Para efeitos de requerimento de convocatória de Assembleias Magnas.

170 - As convocatórias para as reuniões da Assembleia de Representantes serão enviadas por escrito a cada uma das Comissões Estudantis de Faculdade e tornadas públicas aos estudantes. Salvo casos excepcionais, serão remetidas com três dias de antecedência, cabendo a competência para a convocatória à Mesa da Assembleia Magna a solicitação da Direcção Geral ou do Conselho Estudantil de uma das Faculdades.

COM VISTA A UMA FUTURA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA MAGNA A DIRECÇÃO GERAL DA A.A.C. CONVIDA OS ESTUDANTES A ESTUDAR E A DISCUTIR ESTE PROJECTO DE ESTATUTOS NOS SEUS CURSOS E FACULDADES SUGERINDO EVENTUALMENTE AS ALTERAÇÕES QUE O POSSAM BENEFICIAR: